

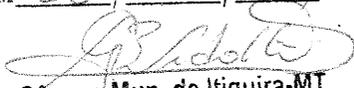


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 06/02/2014

PORTARIA Nº46 /2014


Câmara Mun. de Itiquira-MT
GILSON BATISTA VIDOTTI

Secretário de Administração
Portaria nº 001/2013

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei; e

Considerando que a servidora efetiva do cargo de recepcionista recebeu treinamento e encontra-se apta para desenvolver os trabalhos necessários junto a Ouvidoria e a Sala de Balancetes.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ANDREIA MIRANDA VELASCO**, brasileira, convivente, filha de: Nelson Teodoro Velasco e Ana Maria Miranda, natural de: Itiquira - MT, nascida em 17 de junho de 1978, portadora do CPF: 949.788.161-49 e do RG 1184694-1- SSP/MT, para exercer a função de Auxiliar Administrativo (recepcionista) do Poder Legislativo.

Atribuições: as atribuições do cargo são: a) gerais e b) específicas; sendo a) gerais: digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; b) específica: atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

A

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 652013.

Itiquira – MT., 06 de fevereiro 2014.



ADEMIR DAL BERTI
Presidente